

PROJETO DE LEI

: 01-1061/1997 DE 1997

24-23,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1061/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

## E M E N T A:

INSTITUI NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAU  
LO UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA DA  
CRIANCA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

## O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
28/10/2010 10:56:03

00000015611-62



ARQUIVADO

23-01-2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA  
Chefe de Departamento Técnico - Substituto



222  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Líder do Governo

HANNA GARIB

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 1061 de 19 97

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL  
01-1061/1997

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 13 NOV 1997

Constituição e Justiça,  
Administração Pública,  
Educação, Cult. e Esportes,  
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo um "Programa de desenvolvimento da inteligência da criança e do adolescente"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

**Artigo 1º-** Fica instituído, no âmbito da Prefeitura de São Paulo o "Programa de Desenvolvimento da Inteligência da Criança e do Adolescente".

**Artigo 2º-** Os objetivos deste Programa são os seguintes:

1. Levar ao conhecimento de todos que atuam na educação de crianças, pré-adolescentes e adolescentes o quanto o controle das emoções é fator essencial para o desenvolvimento da inteligência de um indivíduo.
2. Desenvolver pessoal capacitado a efetuar treinamento com os jovens munícipes paulistanos, para ajudá-los a lidar com suas próprias emoções.
3. Inverter, no conceito de mestres e alunos o errôneo conceito que se difundiu em nossa cultura, de que o importante é apenas o intelecto e deixou de lado o lado emocional do indivíduo.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 NOV 1997 ★

|                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</b> |                                       |
| SEQUE(M) juntado(s):                 | documento(s) rubricado(a) sob n.º 226 |
| n.º 7                                | de informação sob 128/24 97           |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
*Gabinete do Líder do Governo*

HANNA GARIB

|           |       |          |
|-----------|-------|----------|
| Folha n.º | 02    | de proc. |
| N.º       | 196-1 | do 19-97 |

4. Cultivar em nossos jovens aptidões que são próprias do coração humano, como autocontrole, zelo, persistência, capacidade de automotivação, tendo em mente sempre que o que os tempos modernos mais exigem são o autocontrole, autoconsciência, empatia e a piedade, bem como das artes de saber ouvir, resolver conflitos e cooperar.
5. Treinar os jovens para os momentos desconcertantes da vida, quando o sentimento esmaga toda a racionalidade, ensinando-os a dominar impulsos destruidores ou que já tragam consigo a própria destruição.

Artigo 3º- Para que os objetivos citados no artigo anterior possam ser atingidos, o Executivo criará uma "Comissão de Estudos para a implantação do Programa", a ser assim constituído:

1. Um representante de cada Delegacia Regional do Ensino Municipal, indicados pelo respectivo Delegado.
2. Três representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo seu Secretário.
3. Dez representantes da Secretaria da Família e Bem Estar Social, indicados pelo seu Secretário.
4. Três representantes de Centros da Juventude, preferencialmente daqueles onde estejam sendo realizados projetos ou programas pioneiros e de objetivo semelhante aos citados no artigo 1º.
5. Três representantes das entidades de classe do magistério, indicados por suas próprias entidades.
6. Três representantes das entidades representativas dos estudantes, indicados por suas entidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*Gabinete do Líder do Governo*

HANNA GARIB

Folha n.º 03 de proc.

n.º 1061 de 1997

**Parágrafo Único:** A Coordenação da Comissão de Estudos será feita por uma pessoa indicada pelo idealizador do Programa, desde que pessoa detentora de notório saber.

**Artigo 4º-** A comissão aludida na artigo anterior terá prazo de trinta dias, após sua constituição para apresentar o Roteiro Inicial de Atividades a serem desempenhadas com vistas à consecução dos objetivos.

**Artigo 5º-** O Poder Executivo terá prazo de trinta dias, após o recebimento do roteiro constante no artigo 4º, para colocá-lo em execução, através de suas DREMs e de seus CJs.

**Artigo 6º-** O Coordenador da Comissão de Estudos procederá a uma eleição, entre seus componentes, de dez elementos para acompanhar e avaliar a execução do programa, avaliação esta que deverá ser feita trimestralmente, com relatório enviado ao Prefeito, ao Secretário da Educação e ao Secretário da Família e Bem-estar Social.

**Artigo 7º-** O Grupo de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Programa verificará a necessidade ou não de se reunir os componentes da Comissão de Estudos para replanejamento das atividades a serem desenvolvidas em continuidade ao Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*Gabinete do Líder do Governo*

HANNA GARIB

Folha n.º 04 de proc. 1062 de 1997

Artigo 8º- As despesas decorrentes decorrerão de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.*

Hanna Garib  
Vereador e Líder do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*Gabinete do Líder do Governo*

HANNA GARIB

Folha n.º 05 de proc.  
n.º 1061 de 1997

## Justificativa

Teorias modernas têm apontado para o controle das emoções como fator essencial para o desenvolvimento da inteligência de um indivíduo. Nossa época está marcada pela tendência a um individualismo exacerbado, que tem como consequência uma competitividade cada vez maior.

A infância e a Adolescência, neste mundo em que estamos vivendo, deve merecer uma atenção maior de pais, professores, treinadores, enfim, de seus educadores de modo geral. Ajudá-los a dominar habilidades humanas essenciais é um fator muito importante a ser observado, pois isto não só os faz capazes de lidar com suas próprias emoções, como pode ajudá-los para o estabelecimento de ligações com seus familiares e amigos verdadeiramente significativas.

Até há pouco tempo atrás, a Ciência Psicológica pouco conhecia a respeito dos mecanismos do coração. Mas as notícias do cotidiano nos alertam para a desintegração que está ocorrendo em nossa civilidade e em nossa segurança, parece uma onda de impulso egoísta que aumenta a cada dia que passa. É o aumento da inépcia emocional, da desestruturação das famílias, da inquietude nas comunidades. A nível mundial vemos o aumento alarmante de casos de depressão e da onda de agressão, dos suicídios, das ocorrências de gravidez prematura, resultados da crescente calamidade emocional partilhada pelos indivíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
*Gabinete do Líder do Governo*

HANNA GARIB

Folha n.º 06 de proc.  
n.º 1061 de 12/97

*Vivemos num momento em que a sociedade parece querer autodestruir-se, em que o egoísmo, a violência e a mesquinhez imperam e banem a bondade de nossas relações com o outro. É uma toxicidade envenenando a experiência que é própria da infância e adolescência, tornando deficitárias as aptidões emocionais. Este mal emocional é o preço que nossos jovens estão pagando pela modernidade.*

*Este meu projeto de lei visa pois minimizar estes efeitos nocivos provocados por termos famílias com muita pressão econômica, em que os pais são obrigados a trabalhar muitas horas por dia, quando não estão desempregados e gastando horas a fio na procura de outro emprego, o que os faz perder incontáveis oportunidades para dar aos filhos a atenção, tão necessária para o desenvolvimento das aptidões emocionais. Este programa pretende diminuir a depressão, a desesperança e a agressividade, a partir da infância. A agressividade, sabemos ser uma das vias mais usadas par chegar na violência e na criminalidade.*

*Por estes motivos aqui apontados é que enviei a esta Egrégia Casa Parlamentar este Projeto de Lei, que por seus objetivos extremamente meritórios, certamente merecerá a atenção e a aprovação de meus nobres pares.*

*Hanna Garib*  
Vereador e Líder do Governo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 07 .....

do processo nº ..... 1061 ..... de 19..... 97 27 11 97 ..... (a) ..... *Cid* .....

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 27-11-97

ADELINA LEONE  
Reg. 100.406  
ATM

A Com. de Const. e Justiça

12/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 04/12/97 às 15:00 hs.

Ac. N.º Versador  
para reitor.

em

2

de

12

97

Digo

BRAND  
FERRON

05/5/98

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha

n.º

84

Em

6

5

20

(a)



PUBLIQUE-SE EM

5.5.198

Folha No 8 # 15 proc.  
No 1061 # de 1978  
O funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0633/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1061/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, que visa instituir um programa de desenvolvimento da inteligência da criança e do adolescente no âmbito da Prefeitura Municipal.

Segundo a propositura os objetivos do programa seriam levar ao conhecimento dos que atuam na educação de crianças, pré-adolescentes e adolescentes o quanto o controle das emoções é fator essencial para o desenvolvimento da inteligência do indivíduo; desenvolver pessoal capacitado para efetuar treinamento para ajudar os jovens munícipes a lidar com suas próprias emoções etc.

Dispõe ainda o projeto que, a fim de atingir as metas do programa, seria criada um Comissão de Estudos integrada por representantes da Delegacia Regional de Ensino Municipal e das Secretarias Municipais de Educação e da Família e Bem Estar Social, a qual teria o prazo de 30 dias para apresentar seu roteiro inicial de atividades ao Executivo, que em 30 dias, também, colocaria o mesmo em execução através de suas Delegacias Regionais de Ensino Municipal e "CJs".

Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

De fato, a propositura cria órgão na organização administrativa da Prefeitura, discrimina suas funções e disciplina o modo de prestação de um serviço público pelo Executivo.

Dessa forma, verificamos que ocorre afronta ao art. 37, § 2º, IV e art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis sobre a matéria.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

5.5.98.

*[Handwritten signatures and marks]*

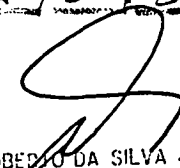
RELATOR

17 - RELCOM  
17-0273/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 7 5 / 10 78  
pagina 41 coluna 02  
Conferido: 

A. A. T. M.

Em. 15/5/98

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.134  
Auxiliar Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

|           |      |          |
|-----------|------|----------|
| Folha n.º | 09   | de pros. |
| A.        | 1061 | do 19 97 |

São Paulo, 08 de maio de 19 98

Memo No. 115 / 98

Ao nobre Ver. HANNA GHARIB

O PL- 1061/ 97, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLÊNARIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

|                        |
|------------------------|
| RECEBIDO NA A.T.M.     |
| Em <u>11 / 05 / 98</u> |
| às <u>14:55</u> horas  |

*Breno Gandelman*  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

SBC.-

*Bassan*  
23 633

Vereador: **HANNA GHARIB**

Via Dutra J. J. J. 100 - 7.º and. - 8 / 704

01380-900 - Capital



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Gabinete do Vereador HANNA GHARIB

|                                         |            |         |
|-----------------------------------------|------------|---------|
| Ordem do Dia                            | N.º = 10 = | de 1997 |
| N.º                                     | PL-1061    | de 1997 |
| ANA PAULA KARRUZ<br>Oficial Legislativo |            |         |

## RECURSO

11 - REC  
11-0087/1998

Senhor Presidente

Estando inconformado com a manifestação da douta Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 1061/97, de minha autoria, venho interpor o presente recurso ao Egrégio Plenário, nos seguintes termos:

1. A propositura institui um programa de desenvolvimento da inteligência da criança e do adolescente, o que em nada interfere ou altera as estruturas ou atribuições da Secretaria Municipal da Educação, haja vista os vários programas, grupos de estudo, comissões e outros ora existentes em todas as Secretarias, em curso normal de suas atribuições. Assim, parece-nos inadequada a citação do artigo 69, XVI da LOM como causa de ilegalidade.
2. A mesma justificativa se dá em relação ao artigo 37, parágrafo 2º, IV da LOM. Ora, um programa educacional, com objetivos precípuos de



*Câmara Municipal de São Paulo*  
Gabinete do Vereador HANNA GHARIB

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Folha n.º = 11 =    | do proc. |
| n.º PL-1061         | de 19 97 |
| HANNA GHARIB        |          |
| Oficial Legislativo |          |

desenvolvimento emocional, pressupõe, quando muito, a criação de uma comissão de estudos, em nada alterando, acrescentando ou subtraindo a organização administrativa ora vigente.

Tanto isto é verdade, que não se menciona, na composição da comissão de estudos, a criação de nenhum cargo. Seus componentes, devidamente encaixados em suas atribuições independentemente da comissão, já trabalham nas DREM's da SME, FABES, etc..

3. Desta maneira, recorro ao Senhor Presidente desta Casa, Excelentíssimo e mui digno Vereador Nelo Rodolfo, na forma regimental, para que a manifestação da douta Comissão de Constituição e Justiça seja rejeitada, com o conseqüente retorno do P.L. nº 1061/97, de minha autoria, à tramitação.

Sala de Sessões, em 7 de abril de 1998.

**HANNA GHARIB**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº \_\_\_\_\_ e folha de informação sob nº \_\_\_\_\_  
12 05/01/01 al (Adelina)

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

1061

de 19

97

27

12

100

(a)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05101101

BRÉNO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 12 - fls.

Arquivo em 23-01-2001

O Func.º JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Assistente Parlamentar - RP 100.406



SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....